



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores
Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906

Telefone: ()

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo nº: 0712202-53.2020.8.07.0015

Ação: INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR (166)

Requerente: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

EXECUTADO MASSA INSOLVENTE DE: AUGUSTO CESAR ZUQUI LISBOA

REPRESENTANTE LEGAL: VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DECISÃO

Trata-se de ação de insolvência de AUGUSTO CESAR ZUQUI LISBOA.

A insolvência foi declarada em 26/07/2021 (ID. 98544668).

QGC de ID. 122214494 homologado pela decisão de ID. 133164228.

Em virtude de ausência de ativo a arrecadar, foi adotado o rito da falência frustrada, nos termos da decisão de ID. 211349562.

Publicado edital de aviso dos credores acerca da insolvência frustrada (ID. 211812958), nenhum credor apresentou impugnação, conforme certidão de ID. 214389382.

Relatório final apresentado pelo administrador judicial (ID. 216357044).

O Ministério Público manifestou sua concordância com o encerramento do feito (ID. 217336712).



É o relatório. DECIDO.

Considerando a inexistência de ativos, a execução concursal foi frustrada, motivo pelo qual o encerramento do feito é medida que se impõe.

Assim, **JULGO ENCERRADA a insolvência de AUGUSTO CESAR ZUQUI LISBOA (CPF 290.058.921-53) e SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, nos termos dos arts. 777 e 778, ambos do CPC/73.**

Dispensar a administração judicial de prestar contas.

Não há que se falar em arbitramento de honorários em virtude da inexistência de ativo arrecadado.

Destaco que o devedor insolvente continua obrigado pelo débito remanescente até que sejam extintas as obrigações (arts. 774 e 775 do CPC/73).

Arquivem-se os autos provisoriamente.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO
Juiz de Direito

